



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.525

GABPREF / GDO
Publicado em:
— A TRIBUNA —
DE 04 / 07 / 2008
(4)
RUBRICA

Altera o Art. 5º da Lei nº
7.157, de 21 de dezembro de
2007.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de
Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 5º da Lei nº
7.157, de 21 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte
redação:

"Art.5º. Os valores previstos nos artigos 1º e 2º
desta Lei serão reajustados no mesmo índice,
percentual e periodicidade que venha a ser
estabelecido para a correção geral dos salários da
Administração Direta, do Município de Vitória".
(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de
março de 2008.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de
julho de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal